



República Brasileira
Estado de Pernambuco
Município de Gameleira

LEI Nº 789 /90

EMENTA: determina a reversão ao Patrimônio público municipal de imóvel doado/ nos termos da autorização concedida pela Lei nº 506, de 30 de novembro de 1970. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Bem Imóvel a que se refere a Lei nº 506, de 30 de novembro de 1970, retorna ao Patrimônio da Prefeitura Municipal da Gameleira, dispensada qualquer indenização / por beneficência realizada pela donatária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 506, de 30 de novembro de 1970.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 18 de janeiro de 1990.

Maria José dos Santos

Prefeita-

a) Maria José dos Santos-